



CONTRATO Nº 97/2022
ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
10/2022

Que entre si fazem de um lado como contratante Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, e de outro lado como contratada a empresa **ALL CAR PROJETOS EIRELI**, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO, Com sede na Av. Tocantins, Nº 185, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa **ALL CAR PROJETOS EIRELI**, CNPJ Nº 42.308.623/0001-76, I.E Nº 10.854.641-1, I.M Nº 5406897, sediada à rua 10, Nº 238, QD. B6, LOTE 3/1, SALA 305, EDIFÍCIO JOTABRADO – SETOR OESTE - CEP.: 74.120-020 GOIÂNIA – GOIÁS – BRASIL; através de seu representante legal o Sr. **ALEX VAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador(a) do RG Nº 4.884.750 DGPC/GO e CPF Nº 932.583.721-87, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, conforme discriminado no Anexo I do termo de referência do edital, Descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do PROCESSO N.º 121/2022, Pregão Eletrônico n.º 10/2022, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo Caminhonete Pick-Up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, conforme Proposta nº 11740.122000/1220-01, celebrado com o Ministério da Saúde.

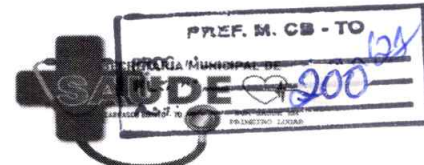
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses contados à partir da data de sua assinatura.

ALL CAR
PROJETOS
EIRELI:4230
8623000176

Assinado de forma digital por ALL CAR PROJETOS EIRELI:42308623000176
Dados: 2022.12.13 09:21:05 -03'00'



2.2. O bem será entregue no local designado na ordem de compras, no horário das 08h00min às 12h00min, ou de 14h00min às 17h00min, de segunda às sextas-feiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 204.500,00 (Duzentos e quatro mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. O bem ora contratados será fornecido na quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL
3	Veículo Pick Up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) Especificação mínima: Cor Branca, Zero KM, Motorização mínima de 140CV, Câmbio Manual ou Automático, Tipo de direção: Hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (04 vidros elétricos, travas e alarme), Kit Multimídia, acessório: Protetor de caçamba. freios ABS nas quatro rodas, AIR BAG duplo frontal, para-choque dianteiro na cor do veículo, capacidade para 05 (cinco) passageiros, cinto de segurança de 03 (três pontos) para todos os ocupantes, rodas de liga leve, faróis de neblina, estribos laterais, jogo de tapetes, com estepe, chave de rodas, triângulo, e macaco, e demais itens e acessórios de segurança exigidos em lei, entregue no município de Carrasco Bonito/TO. Já emplacado e licenciado em nome Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO no ato da entrega. Garantia mínima 03 (três) anos. MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 2.0 DIESEL 4X4 AUTOMÁTICA 2022/2022	UND	1	R\$ 204.500,00	R\$ 204.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

ALL CAR
PROJETOS
EIRELI:4230
8623000176

Assinado de forma
digital por ALL CAR
PROJETOS
EIRELI:42308623000
176
Dados: 2022.12.13
09:21:25 -03'00'



5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

ALL CAR
PROJETOS
EIRELI:4230
8623000176

Assinado de forma
digital por ALL CAR
PROJETOS
EIRELI:4230862300
0176
Dados: 2022.12.13
09:21:59 -03'00'



7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1024 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULOS PARA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 121/2022, Pregão Eletrônico 10/2022.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022, do Processo Licitatório competente.

ALL CAR
PROJETOS
EIRELI:4230862
3000176

Assinado de forma
digital por ALL CAR
PROJETOS
EIRELI:42308623000176
Dados: 2022.12.13
09:22:11 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90



ESTADO DO TOCANTINS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 13 de dezembro de 2022.

INACIO ALVES
DA
CONCEICAO:972
44287100

Assinado de forma digital
por INACIO ALVES DA
CONCEICAO:9724428710

0
Dados: 2022.12.13
10:15:08 -03'00'

INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Sec. Mun. de Saúde
CONTRATANTE

ALL CAR
PROJETOS
EIRELI:4230
8623000176

Assinado de forma
digital por ALL CAR
PROJETOS
EIRELI:42308623000
176
Dados: 2022.12.13
09:22:21 -03'00'

ALEX VAZ DA SILVA
CPF: 932.583.721-87
Representante Legal
ALL CAR PROJETOS EIRELI
CNPJ nº 42.308.623/0001-76
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME *Aline Chagas dos Santos*
RG Nº
CPF Nº *026.282.021-82*
ASSINATURA: *[assinatura]*

TESTEMUNHA 02:

NOME *JOHN/ AMARAL DO NASCIMENTO*
RG Nº
CPF Nº *036.684.211-02*
ASSINATURA: *[assinatura]*